



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

P A R E C E R

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 178/2018

Autoria: Teresinha Medeiros

Ementa: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o Dia Municipal da PESTALOZZI"

Conclusão: Parecer Favorável

Relator: Ver. Valdemir Virgino

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei de autoria da insigne Vereadora Teresinha Medeiros que "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o Dia Municipal da PESTALOZZI".

Em justificativa, a autora alegou que a Pestalozzi é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que trabalha no atendimento de pessoas especiais, deficientes mentais e com deficiências múltiplas, todos com idade superior a 21 anos.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assim dispõe o Regimento Interno:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assim dispõe o Regimento Interno:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor. Assim sendo, a comissão signatária, aquiescendo o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 de novembro de 2018.


Ver. VALDEMIR VIRGINO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT. **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.


Ver. LUIS ANDRÉ
Presidente

Ver. ZE NITO
Membro


Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Membro